



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1484**

“Dispõe sobre a devolução de valores cobrados à maior dos contribuintes do IPTU, relativo ao exercício de 1995, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a sucumbência do Município na Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público, em razão da cobrança à maior do IPTU – exercício de 1995, pelo Prefeito de então,

Considerando a obrigação imposta ao Município de efetivar as devoluções aos contribuintes que quitaram aquele tributo, seja pelo processo da compensação com outros débitos fiscais (artigo 116 do C.T.M.), seja pela devolução em espécie,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar o levantamento dos contribuintes e respectivos valores pagos à maior relativo ao IPTU do exercício de 1995, considerando os parâmetros dos novos cálculos, fixados por sentença do MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca.

**ARTIGO 2º** - Concomitantemente, deverá o mesmo órgão determinar a publicação, em jornal de maior circulação no Município, da existência dos créditos dos contribuintes, relativo a parte do IPTU/1995, pago à maior, conclamando-os à comparecer no setor competente da Secretaria para procedimento das compensações ou programação das devoluções, devendo estas obedecerem à ordem de entradas dos requerimentos.

**Parágrafo Único** – As publicações devem repetir-se durante todo o mês de julho do corrente ano.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2003.

**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal